



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 66, de 05 de março de 2026.

Dispõe sobre a participação de discentes e servidores(as) docentes e técnico-administrativos delegados(as) credenciados(as) na Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC e estabelece procedimentos correlatos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024, que aprovou o Regimento Geral do Processo Estatuinte da Universidade Federal do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 50/CONSUNI, de 15 de dezembro de 2025, que convoca a Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC e assegura a manutenção da paridade entre os segmentos e da proporcionalidade entre as Unidades Acadêmicas e Administrativas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 406, de 21 de outubro de 2025, que instituiu e designou a Comissão Organizadora do Processo Estatuinte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2026, que convoca a comunidade universitária para a Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a mais ampla e efetiva participação dos delegados e delegadas eleitos(as) no I Congresso Estatuinte da UFC, assegurando a legitimidade e o caráter democrático do processo de construção do novo Estatuto, sem interferência no sistema avaliativo sob a regência dos professores ou funcionamento de serviços públicos essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Será considerado como efetivo exercício funcional ou atividade acadêmica, para fins de controle de frequência, o período de participação dos(as) delegados(as) credenciados(as) na Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC, compreendendo servidores(as) docentes, servidores(as) técnico-administrativos e discentes, a realizar-se de 10 a 13 de março de 2026, no Centro de Convivência do Campus do Pici.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos(as) servidores(as) docentes, técnico-administrativos e aos(as) discentes regularmente credenciados(as) como delegados(as).

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos(as) discentes delegados(as) na Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte serão reconhecidas como atividades acadêmicas complementares, devendo ser

incentivadas pelos gestores e docentes.

Art. 2º Os(as) discentes delegados(as) terão suas ausências justificadas durante o período indicado no art. 1º, sem prejuízo acadêmico.

§ 1º As avaliações, inclusive provas, trabalhos ou outras atividades de caráter avaliativo, que coincidirem com o período de realização do Congresso Estatuinte deverão ser remarcadas, assegurando-se ao(à) discente a realização em data posterior, a ser definida pela coordenação do curso ou pelo docente responsável pela disciplina.

§ 2º O disposto neste artigo não exime do cumprimento de atividades de caráter inadiável, quando devidamente justificadas e comprovadas pela coordenação do respectivo curso.

Art. 3º A participação dos(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos delegados(as) será considerada como efetivo exercício, no âmbito das atribuições do respectivo cargo.

Parágrafo único. A participação no Congresso Estatuinte será considerada, para todos os efeitos, como atividade de interesse institucional e a verificação da carga horária será efetuada pela comprovação de presença no evento.

Art. 4º A validação do reconhecimento de frequência dependerá da comprovação de credenciamento e participação no evento.

Parágrafo único. Todos os participantes da Segunda Sessão do I Congresso Estatuinte da UFC, credenciados(as) como delegados(as) ou ouvintes, receberão Certificado de Participação com carga horária correspondente a 30 (trinta) horas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 05/03/2026, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6218912** e o código CRC **0A1C5D4E**.